




PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



DECRETO Nº 255, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado no
Quadro de Avisos
de 10/02/21

Prefeitura Municipal de Jequitaiá

Dispõe sobre a implementação de novas medidas para prevenção da COVID-19, no Município de Jequitaiá, para o período de carnaval, compreendido entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jequitaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-COV-2, reconhecida pela organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210, de 25 de março de 2020, que configurou a Calamidade em Saúde Pública, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 249, de 05 de janeiro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade em Saúde Pública no Município de Jequitaiá/MG;

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública fica estendido até 30 de junho de 2021, conforme Decreto nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 250, de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de atividades de recreação e lazer, e dá outras providências;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito de todo o território do Município de Jequiá/MG, inclusive quanto aos festejos na Zona Rural do Município.

Art. 2º – Fica proibida, no período em que seria realizado o carnaval de 2021, a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes e restaurantes, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes fechados ou abertos, promovidos pela iniciativa pública ou particular, com o intuito de se evitar aglomerações e a disseminação do novo Coronavírus.

Art. 3º – Ficam suspensas concessões de licenças ou alvarás para realização de qualquer evento no período compreendido entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4º – Fica terminantemente proibido, durante o período de 12 a 17 de fevereiro de 2021:

I- o uso de som mecânico de veículos particulares com alto nível de decibéis;

II- a utilização de sons mecânicos que não sejam considerados como música ambiente, bem como a promoção de som ao vivo por comerciantes ou particulares;

III- o fechamento de ruas, praças e congêneres para fins recreativos.

Art. 5º – A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de regulação e fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar e de agentes municipais da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado no
Quadro de Avisos
em 10/02/21
[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65

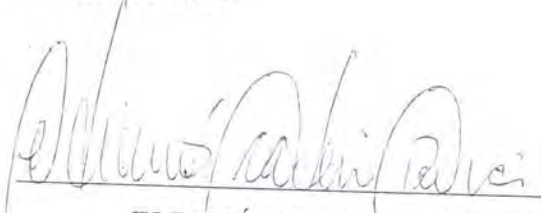


Art. 6º – As infrações às determinações do presente decreto, serão punidas com multa (art. 3º do Decreto Municipal nº 250, de 15 de janeiro de 2021) e com a cassação do alvará do estabelecimento.

Art. 7º – Não serão declarados como ponto facultativo os dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, devendo as repartições públicas municipais funcionarem normalmente nestes dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitai/MG, 10 de fevereiro de 2021.




ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA
Prefeito Municipal

Eldimá Caldeira Benfca
Prefeito Municipal
de Jequitai - MG

Publicado no
Quadro de Avisos

em 10/02/2021



Secretaria Municipal de Jequitai